

第 59/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二六年五月八日起，發行並流通以「母親節」為題，屬特別發行之郵票，共五個式樣，其面額與數量如下：

|                   |          |
|-------------------|----------|
| 二元五角.....         | 100,000枚 |
| 四元.....           | 100,000枚 |
| 四元五角.....         | 100,000枚 |
| 六元.....           | 100,000枚 |
| 含面額十四元郵票之小型張..... | 100,000枚 |

二、該等郵票印刷成二萬五千張小版張，其中六千二百五十張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自二零二六年五月八日起生效。

二零二六年三月十七日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Maio de 2026, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Dia da Mãe», num total de 5 modelos, nas taxas e quantidades seguintes:

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| \$ 2,50.....                    | 100 000 |
| \$ 4,00.....                    | 100 000 |
| \$ 4,50.....                    | 100 000 |
| \$ 6,00.....                    | 100 000 |
| Bloco com selo de \$ 14,00..... | 100 000 |

2. Os selos são impressos em 25 000 folhas miniatura, das quais 6 250 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 8 de Maio de 2026.

17 de Março de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 60/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2026號行政法規《財政局的組織及運作》第二十六條的規定，作出本批示。

一、核准財政局執行稅務監察及調查，或識別可查封財產的資訊及資料的職務的工作人員的專有工作證式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、專有工作證正面為綠色及白色，背面為白色及灰色，尺寸為90毫米 x 70毫米，並印有澳門特別行政區區徽、“澳門特別行政區政府”及“財政局”的中、葡文字樣。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2026 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Finanças), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação próprio dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças que exercem funções de fiscalização e investigação tributária, ou de identificação de informações e elementos relativos a bens penhoráveis, constante do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação próprio é de cores verde e branca na frente e branca e cinzenta no verso, com as dimensões de 90 mm x 70 mm, estando impressos o emblema regional da Região Administrativa Especial de Macau e as designações «Governo da Região Administrativa Especial de Macau» e «Direcção dos Serviços de Finanças» em língua chinesa e em língua portuguesa.